
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 18 DE ABRIL DE 2007.

Cria a Frente Parlamentar Brasil-China no Estado do Pará.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada a Frente Parlamentar Brasil-China no Estado do Pará.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar Brasil-China no Estado do Pará terá caráter suprapartidário, tendo por objetivo reunir Parlamentares desta Casa comprometidos com o ideal de estreitar as relações culturais e econômicas e fortalecer os laços de amizade entre a República Popular da China e o Estado do Pará independente de suas crenças religiosas ou filiações ideológicas.

Art. 2º A adesão à Frente Parlamentar será facultada a todos os Deputados da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

§ 1º Os Parlamentares desta Casa poderão solicitar a adesão a esta Frente Parlamentar no prazo de quinze dias, contados a partir da promulgação desta Resolução.

§ 2º Os signatários da presente propositura legislativa comporão à Diretoria e os Conselhos da Frente Parlamentar Brasil-China no Estado do Pará e escolherão entre si os titulares dos diversos cargos constantes do Estatuto e Regimento Interno da Frente a ser elaborado pelos seus membros imediatamente após a aprovação do Projeto de Resolução.

Art. 3º As reuniões da Frente Parlamentar Brasil-China no Estado do Pará terão caráter público, podendo ser assistida por qualquer cidadão.

Art. 4º A Frente Parlamentar Brasil-China no Estado do Pará reger-se-á pelo seu Estatuto, cujas disposições deverão respeitar a legislação em vigor, e atuará sem ônus para a Assembléia Legislativa.

Art. 5º Esta resolução entre em vigor noventa dias após a sua publicação.

PALÁCIO CABANAGEM, MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 18 DE ABRIL DE 2007.

Deputado DOMINGOS JUVENIL
Presidente

Deputado MIRIQUINHO BATISTA
1º Secretário

Deputado JÚNIOR HAGE
2º Secretário

DOAL Nº 1148, DE 20 A 27 DE ABRIL DE 2007.

* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.